



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 205/2018 - QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES EIRELI – EPP.

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominada CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.124.995-4/PR e do CPF/MF sob nº 009.378.889-40, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa **SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES EIRELI – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Frei Everaldo, nº 4755, Bairro Verdi, no Município de Chopinzinho, Estado Paraná, telefone (46) 3242 3377, inscrita no CNPJ nº 07.852.815/0001-48, Inscrição Estadual nº 90364171-18, neste ato representada Legalmente pelo Senhor Marcelo Silvestri, brasileiro, inscrito no CPF nº 025.056.959-03, portador do RG nº 7.049.912-6, ora denominada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Conforme contrato nº 205/2018, firmado em 15 de junho de 2018, objeto do Processo Licitatório nº 81/2018 – Edital de Concorrência nº 4/2018, entre as partes acima identificadas, visando a Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação asfáltica com “C.B.U.Q.” em rodovia municipal - Convênio nº 022/2018 - SEIL/DER.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem, anuídos pelo Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, pela supressão de valores, conforme segue:

- Do Valor: Suprimir ao contrato o valor de R\$ 78.673,98, sendo assim, o valor do contrato que era de 2.246.527,10 passa a ter como valor total de R\$ 2.167.853,12 (dois milhões, cento e sessenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e três reais e doze centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MOTIVOS DA PRORROGAÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL

O contrato será alterado em virtude da solicitação da Secretária de Viação e Serviços Urbanos, Divisão de Planejamento e Projetos e Termo de Aceite da Empresa Santiago Pavimentações Eireli, os quais solicitam a supressão de valores referente o Contrato 205/2018, com fundamento legal no Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA:

As demais cláusulas do contrato original não atingidas por este Termo, ficam ratificadas e em pleno vigor.

E, por assim estarem ajustados, firmam o presente em 4 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

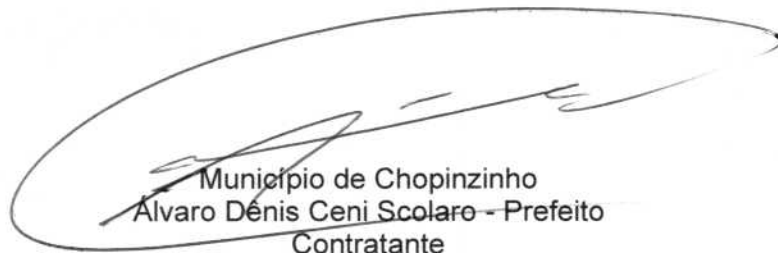
Chopinzinho, 09 abril de 2019.



Município de Chopinzinho⁷¹²

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



Município de Chopinzinho
Alvaro Denis Ceni Scolaro - Prefeito
Contratante



Santiago Pavimentações Eireli - EPP
Marcelo Silvestri - Representante Legal
Contratada



Recebido em
28/06/19

Ronaldo Miotto Martins
CPF: 070.457.669-47
RG nº 9.883.584-9 SSP/PR
CREA/PR nº 138.208/D
Engenheiro Fiscal



Geraldo Olivo
CPF: 780.414.069-04
Gerente do Contrato

Testemunhas:



Município de Chopinzinho^{72L}

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 205/2018. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Santiago Pavimentações Eireli – EPP. CNPJ: 07.852.815/0001-48. Objeto: Supressão de valores. Valor da supressão R\$ 78.673,98. Origem: Concorrência nº 4/2018. Fundamento Legal Artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93. Data da assinatura: 09/04/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e Marcelo Silvestri, pela Empresa.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
Rua Teófilo Augusto Lúcia, 264 - Bairro Somborgo
CEP 85002-480
Fone: (41) 3225-5544
Pato Branco - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 002/2019

Súmula: Aprova a Prestação dos recursos de Adesão Esportivas do FEAS referente ao segundo semestre de 2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Pato Branco no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.384 de 02 de outubro de 1995, por meio de Deliberação em reunião extraordinária realizada no dia 10 de abril de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar Prestação dos recursos de Adesão Esportivas do FEAS referente ao segundo semestre de 2018.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e revoga-se todas as disposições em contrário.

Pato Branco, 10 de abril de 2019.

Bruno Fachin
Presidente



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
Rua Teófilo Augusto Lúcia, 264 - Bairro Somborgo
CEP 85002-480
Fone: (41) 3225-5544
Pato Branco - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 003/2019

Súmula: Aprova a Prestação dos recursos para Benefícios Esportivos do FEAS referente ao segundo semestre de 2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Pato Branco no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.384 de 02 de outubro de 1995, por meio de Deliberação em reunião extraordinária realizada no dia 10 de abril de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar Prestação dos recursos para benefícios Esportivos do FEAS referente ao segundo semestre de 2018.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e revoga-se todas as disposições em contrário.

Pato Branco, 10 de abril de 2019.

Bruno Fachin
Presidente



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
Rua Teófilo Augusto Lúcia, 264 - Bairro Somborgo
CEP 85002-480
Fone: (41) 3225-5544
Pato Branco - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 004/2019

Súmula: Aprova a Prestação dos recursos do PPAS IV do FEAS referente ao segundo semestre de 2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Pato Branco no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.384 de 02 de outubro de 1995, por meio de Deliberação em reunião extraordinária realizada no dia 10 de abril de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar Prestação dos recursos do PPAS IV do FEAS referente ao segundo semestre de 2018.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e revoga-se todas as disposições em contrário.

Pato Branco, 10 de abril de 2019.

Bruno Fachin
Presidente



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
Rua Teófilo Augusto Lúcia, 264 - Bairro Somborgo
CEP 85002-480
Fone: (41) 3225-5544
Pato Branco - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 005/2019

Súmula: Aprova o Plano de Ação dos recursos do PPAS IV do FEAS para o ano de 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Pato Branco no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.384 de 02 de outubro de 1995, por meio de Deliberação em reunião extraordinária realizada no dia 10 de abril de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação dos recursos do PPAS IV do FEAS para o ano de 2019.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e revoga-se todas as disposições em contrário.

Pato Branco, 10 de abril de 2019.

Bruno Fachin
Presidente



CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CIDADANIA DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
Lei Federal nº 8.069/90, Lei Municipal nº 3.336/2019 e Lei Orgânica Municipal
CNPJ nº 08.872.817/0001-98

RESOLUÇÃO 006/2019

Súmula: Aprova a Prestação de Contas parciais dos Recursos da Liberdade Cidadã Deliberação Nº 55/2017 do CEDCA-PR referente ao segundo semestre de 2018.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Pato Branco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.336/2019 e suas alterações, por meio de Deliberação em reunião extraordinária realizada no dia 10 de abril de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas parciais dos Recursos da Liberdade Cidadã Deliberação Nº 55/2017 do CEDCA-PR referente ao segundo semestre de 2018.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e revoga todas as disposições contrárias.

Pato Branco, 10 de abril de 2019.

Adão Cardoso Garcia
Presidente
Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
Rua Teófilo Augusto Lúcia, 264 - Bairro Somborgo
CEP 85002-480
Fone: (41) 3225-5544
Pato Branco - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 006/2019

Súmula: Aprova a reprogramação de saídas do FPMAS para o ano de 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Pato Branco no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.384 de 02 de outubro de 1995, por meio de Deliberação em reunião extraordinária realizada no dia 10 de abril de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a reprogramação de saídas do FPMAS para o ano de 2019, sendo:

Fundo Municipal de Assistência Social - FPMAS

02430023.2.350000 Manutenção da Qualificação de Odeia SUAS (BL SUAS FPMAS) Fonte 941 - R\$ 1.120,00 (um cento e vinte reais)

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE: R\$ 1.120,00 (um cento e vinte reais)

02430023.2.350000 Manutenção da Qualificação de Odeia SUAS (BL SUAS FPMAS) Fonte 941 - R\$ 3.788,41 (três mil e setecentos e oitenta e oito reais e quatrocentos e um centavo)

MATERIAL DE CONSUMO: R\$ 3.788,41 (três mil e setecentos e oitenta e oito reais e quatrocentos e um centavo)

02430023.2.350000 Manutenção do CMAS - Proteção Social Básica (BL PSB FPMAS) Fonte 934 - R\$ 37.395,33 (três e sete mil e novecentos e trinta e cinco reais e trinta centavos)

VENIMENTOS E VANTAGENS FISCAIS - PESSOAL: R\$ 37.395,33 (três e sete mil e novecentos e trinta e cinco reais e trinta centavos)

02430023.2.350000 FPMAS - PSB - Ação do PAZ (BL PSB FPMAS) Fonte 934 - R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais)

MATERIAL DE CONSUMO: R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais)

02430023.2.350000 Manutenção de Odeia de Serviço de Qualificação e Fortalecimento de Vínculos (BL PSB FPMAS) Fonte 934 - R\$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais)

MATERIAL DE CONSUMO: R\$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais)

02430023.2.350000 Manutenção do CMAS - PSB (BL PSB FPMAS) Fonte 934 - R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais)

MATERIAL DE CONSUMO: R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais)

02430023.2.350000 Manutenção do CMAS - PSB (BL PSB FPMAS) Fonte 934 - R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais)

MATERIAL DE CONSUMO: R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais)

02430023.2.350000 Manutenção do CMAS - PSB (BL PSB FPMAS) Fonte 934 - R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais)

MATERIAL DE CONSUMO: R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais)

02430023.2.350000 Manutenção do CMAS - PSB (BL PSB FPMAS) Fonte 934 - R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais)

MATERIAL DE CONSUMO: R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais)

02430023.2.350000 Manutenção do CMAS - PSB (BL PSB FPMAS) Fonte 934 - R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais)

MATERIAL DE CONSUMO: R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais)

02430023.2.350000 Manutenção do CMAS - PSB (BL PSB FPMAS) Fonte 934 - R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais)

MATERIAL DE CONSUMO: R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais)

02430023.2.350000 Manutenção do CMAS - PSB (BL PSB FPMAS) Fonte 934 - R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais)

MATERIAL DE CONSUMO: R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais)

02430023.2.350000 Manutenção do CMAS - PSB (BL PSB FPMAS) Fonte 934 - R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais)

MATERIAL DE CONSUMO: R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais)

02430023.2.350000 Manutenção do CMAS - PSB (BL PSB FPMAS) Fonte 934 - R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais)

MATERIAL DE CONSUMO: R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais)

02430023.2.350000 Manutenção do CMAS - PSB (BL PSB FPMAS) Fonte 934 - R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais)

MATERIAL DE CONSUMO: R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais)

02430023.2.350000 Manutenção do CMAS - PSB (BL PSB FPMAS) Fonte 934 - R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais)

MATERIAL DE CONSUMO: R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais)

02430023.2.350000 Manutenção do CMAS - PSB (BL PSB FPMAS) Fonte 934 - R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais)

MATERIAL DE CONSUMO: R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais)

02430023.2.350000 Manutenção do CMAS - PSB (BL PSB FPMAS) Fonte 934 - R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais)

MATERIAL DE CONSUMO: R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais)

02430023.2.350000 Manutenção do CMAS - PSB (BL PSB FPMAS) Fonte 934 - R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais)

MATERIAL DE CONSUMO: R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais)

02430023.2.350000 Manutenção do CMAS - PSB (BL PSB FPMAS) Fonte 934 - R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais)

MATERIAL DE CONSUMO: R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais)

02430023.2.350000 Manutenção do CMAS - PSB (BL PSB FPMAS) Fonte 934 - R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais)

MATERIAL DE CONSUMO: R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais)

02430023.2.350000 Manutenção do CMAS - PSB (BL PSB FPMAS) Fonte 934 - R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais)

MATERIAL DE CONSUMO: R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais)

02430023.2.350000 Manutenção do CMAS - PSB (BL PSB FPMAS) Fonte 934 - R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais)

MATERIAL DE CONSUMO: R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais)

02430023.2.350000 Manutenção do CMAS - PSB (BL PSB FPMAS) Fonte 934 - R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais)

MATERIAL DE CONSUMO: R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais)

02430023.2.350000 Manutenção do CMAS - PSB (BL PSB FPMAS) Fonte 934 - R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais)

MATERIAL DE CONSUMO: R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais)

02430023.2.350000 Manutenção do CMAS - PSB (BL PSB FPMAS) Fonte 934 - R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais)

MATERIAL DE CONSUMO: R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais)

02430023.2.350000 Manutenção do CMAS - PSB (BL PSB FPMAS) Fonte 934 - R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais)

MATERIAL DE CONSUMO: R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais)

02430023.2.350000 Manutenção do CMAS - PSB (BL PSB FPMAS) Fonte 934 - R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais)

MATERIAL DE CONSUMO: R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais)

02430023.2.350000 Manutenção do CMAS - PSB (BL PSB FPMAS) Fonte 934 - R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais)

MATERIAL DE CONSUMO: R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais)

02430023.2.350000 Manutenção do CMAS - PSB (BL PSB FPMAS) Fonte 934 - R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais)

MATERIAL DE CONSUMO: R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais)

02430023.2.350000 Manutenção do CMAS - PSB (BL PSB FPMAS) Fonte 934 - R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais)

MATERIAL DE CONSUMO: R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais)

02430023.2.350000 Manutenção do CMAS - PSB (BL PSB FPMAS) Fonte 934 - R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais)

MATERIAL DE CONSUMO: R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais)

02430023.2.350000 Manutenção do CMAS - PSB (BL PSB FPMAS) Fonte 934 - R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais)

MATERIAL DE CONSUMO: R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais)

02430023.2.350000 Manutenção do CMAS - PSB (BL PSB FPMAS) Fonte 934 - R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais)

MATERIAL DE CONSUMO: R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais)

02430023.2.350000 Manutenção do CMAS - PSB (BL PSB FPMAS) Fonte 934 - R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais)

MATERIAL DE CONSUMO: R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais)

02430023.2.350000 Manutenção do CMAS - PSB (BL PSB FPMAS) Fonte 934 - R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais)

MATERIAL DE CONSUMO: R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais)

02430023.2.350000 Manutenção do CMAS - PSB (BL PSB FPMAS) Fonte 934 - R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais)

MATERIAL DE CONSUMO: R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais)

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Dispensa de Licitação nº 30/2019 - Processo 67/2019. PARTES: Município de Pato Branco e Ivete Terezinha Ferrassa. OBJETO: Locação dos imóveis sob matrículas nº 37.144 e 37.145 com área total construída de 314,52 m², sendo 157,27 m² no primeiro pavimento e 157,27 m² no segundo pavimento, construído no Lote Urbano nº 11 da Quadra nº 345, localizada na Rua Itacolomi, esquina com a Rua Clarice Soares Cerqueira, em Pato Branco, que serão utilizados para as instalações do CAPS - Centro de Atenção Psicossocial, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. VALOR: R\$ 72.648,00. DOT. ORÇ.: (2329 - 5002). DISPENSA DE LICITAÇÃO: Lei 8.666/93, em seu artigo 24, inciso X. Pato Branco, 11 de abril de 2019. Augustinho Zucchi - Prefeito. Márcia Fernandes de Carvalho - Secretária Municipal de Saúde.



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

DECRETO Nº 064/2019

Altero o Decreto nº 1792/2017 que nomeia servidores públicos municipais para comporem a Assessoria de Planejamento e Projetos.

ADAMIR JOSÉ GHELLER, Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.210/2009 e CONSIDERANDO a necessidade de atuação da Assessoria de Planejamento a Projetos, com suas atribuições, quais sejam:

I - assessorar o Prefeito Municipal;

II - coordenar a aplicação do Plano Diretor e suas revisões;

III - zelar pela compatibilização, aperfeiçoamento, planejamento, divulgação e aplicação das normas urbanísticas que compõem o ordenamento jurídico do Município;

IV - orientar e assegurar a efetiva integração, articulação e coordenação das ações de governo em nível programático, organizacional e gerencial;

V - coordenar a Secretaria Municipal de Informações de que trata esta Lei;

VI - zelar, em colaboração com os demais órgãos do governo e com a comunidade, pela permanente promoção do Município no contexto regional, nacional e internacional;

VII - propor e apoiar formas de participação efetiva e eficaz da população na gestão pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado, sem ônus para o Município, para comporem a Assessoria de Planejamento e Projetos, os servidores abaixo nomeados:

RENATO ALVES ALMEIDA - Chefe de Departamento de Tributação, portador do RG nº 3.660.085-5/PR;

ROSANE CARLOS DAVILA - Engenheira Civil, portadora do RG nº 600.061.884-1/RS;

FELPE ANDRE DOARTE - Engenheiro Civil, portador do RG: 8636383-1/PR;

SIMONI BASSANI - Procuradora Municipal: portadora do RG nº 8.486.851-5/PR;

DANIELE REISDOFFER - Procuradora Municipal, portadora do RG nº 6.494.516-1/PR;

CENI VITORIA FORTUNATI FERST - Contadora, portadora do RG nº 1.935.728/PR;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE ABRIL DE 2019.

ADAMIR JOSÉ GHELLER
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

ADJUDICAÇÃO PRECISO ELETRÔNICO Nº 009/2019 - PROCESSO Nº 01022/19 TPO: Menor Preço Por Lote. Data de abertura: 11/04/2019 Horário: 10 horas. Objeto: "Aquisição de 02 (dois) veículos de passeio, para fins de atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte", pelo preço de 12 (doze) meses, nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo "T" do edital. Após o recebimento das propostas e análise da documentação, a Equipe de Apoio do Pregão contratou a empresa local identificada apresenta a sua documentação em conformidade com as exigências previstas edital, adjudicando o lote lotado na forma adiante mencionada:

PROPOSTOR	LOTE	VALOR TOTAL (R\$)
SOMEL SOCIEDADE MERCANTIL DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA. CNPJ nº 08.708.780/0001-83.	01 (único)	118.000,00

Nada, mas havendo a informação, o senhor Propositor deve por finalizado o presente parecer, o qual vai a serred pelo mesmo. Clevelândia, 11 de abril de 2019. DIONATAN R. C. DE OLIVEIRA Proprietário

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

PORTARIA Nº 96/2019 - Data: 11/04/2019 Súmula: Nomear os membros do Conselho Municipal de Saúde. A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: amsp.dioem.com.br. edição do dia 12/04/2019, respectivamente, conforme Lei Autodetermina nº 06/2012 de 25/01/2012.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2019
DATA: 25/03/19 ABERTURA: 08/04/19 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TOLDOS, PERSIANAS, DIVISÓRIAS E GESSOS, conforme discriminado no objeto do presente edital.

A publicação na íntegra do ato acima está disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariooficial.municipio.coronelviva.pr.gov.br>, na edição de 12 de abril de 2019 - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e suas alterações.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2019
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 04 CARRETAS AGRÍCOLAS NOVAS, DECORRENTE DO CONVENIO Nº 272/2018, FIRMADO ENTRE A SEAB/PR E MUNICÍPIO, PARA ATENDIMENTO AOS AGRICULTORES FAMILIARES. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 15 de abril de 2019 até às 08h00min do dia 29 de abril de 2019. Abertura das propostas após às 08h00min do dia 29 de abril de 2019. Início da disputa de preços às 09h30min do dia 29 de abril de 2019. VALOR MÁXIMO: R\$ 52.400,00. Prazo de entrega: 60 dias. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e-com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelviva.pr.gov.br ou www.licitacoes-e-com.br. Informações: (46) 3232-3300. Coronel Vívica, 11 de abril de 2019. Ademir Antonio Azilero - Presidente da CPL.

Espécie: Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 205/2018. Contratante: Município de Chopinzinho - PR. Contratada: Salmont Pavimentações Emel - EPP. CNPJ: 08.962.351/0001-48. Objeto: Supressão de valores. Valor da supressão R\$ 78.673,58. Origem: Concorrência nº 4/2018. Fundamento Legal Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 08/04/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Espécie: Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 205/2018.

Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Santiago Pavimentações Eireli – EPP. CNPJ: 07.852.815/0001-48. Objeto: Supressão de valores. Valor da supressão R\$ 78.673,98. Origem: Concorrência nº 4/2018. Fundamento Legal Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 09/04/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e Marcelo Silvestri, pela Empresa.

Cod297563

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.**CONVOCAÇÃO**

O Pregoeiro do Município de Chopinzinho, em conformidade com o disposto no Art. 27 da Lei nº 10520/2002, convoca a empresa abaixo relacionada para que, no prazo de três dias úteis, manifeste-se acerca do fornecimento do respectivo item:

Empresa: **ALDECIR PAN - ME.**

Item: 70 – Iogurte líquido, cremoso, TIPO INTEGRAL, sabores variados...

Valor Máximo: R\$ 4,68 (quatro reais e sessenta e oito centavos).

Chopinzinho, 11 de abril de 2019.

ONERIO CAMBRUZZI FILHO

Pregoeiro

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:D4F2296B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO DE ADITAMENTO 230-2018 -
SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES EIRELI**

Espécie: Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 230/2018. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Santiago Pavimentações Eireli Epp. CNPJ: 07.852.815/0001-48. Objeto: Acréscimo de valores ao contrato no montante de R\$ 47.191,69 (quarenta e sete mil, cento e noventa e um reais e sessenta e nove centavos), perfazendo o novo valor contratual em R\$ 287.171,62 (duzentos e oitenta e sete mil, cento e setenta e um reais e sessenta e dois centavos). Origem: Concorrência nº 05/2018. Fundamento Legal Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Data da assinatura: 05/04/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e Marcelo Silvestri, pela Empresa.

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:C3C5F524

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO DE ADITAMENTO 205-2018 - SANTIAGO
PAVIMENTAÇÕES EIRELI**

Espécie: Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 205/2018. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Santiago Pavimentações Eireli – EPP. CNPJ: 07.852.815/0001-48. Objeto: Supressão de valores. Valor da supressão R\$ 78.673,98. Origem: Concorrência nº 4/2018. Fundamento Legal Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 09/04/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e Marcelo Silvestri, pela Empresa.

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:3E8A1FA1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º TERMO DE ADITAMENTO 310-2018 - SAIMON ROBERTO
MIRI & CIA LTDA**

Espécie: Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 310/2018. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Saimon Roberto Miri & Cia Ltda. CNPJ: 08.962.351/0001-95. Objeto: Prorrogação de Prazo de Execução em 90 (noventa) dias e Vigência do contrato em 120 (cento e vinte) dias. Origem: Pregão Presencial nº 63/2018. Fundamento Legal Art. 57, § 1º, inc. II da Lei nº 8.666/93. Data da assinatura: 09/04/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e Saimon Roberto Miri, pela Empresa.

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:C2D6FB6F

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA N.º 035/2019**

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento na Lei nº 1490, de 21 de dezembro de 2018,

DETERMINA

I – Fica o Departamento de Contabilidade, autorizado a empenhar o adiantamento no valor de R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais), em nome do vereador GIVANILDO DA SILVA para atender despesas de viagem referente à alimentação e locomoção na cidade de Castro – Paraná, para participar do Ciclo de Capacitação para Cidadania, evento realizado pela Uvepar, Iprade, Ministério Público do Paraná e OAB/PR, que acontecerá na Câmara Municipal de Castro, Paraná, nos dias 11 e 12 de abril de 2019.

II – O beneficiário deverá apresentar relatório circunstanciado da viagem no prazo de 10 (dez) dias.

III – Não ocorrendo o deslocamento, o beneficiário terá o prazo de no máximo 05 (cinco) dias para devolução do valor recebido.

Colombo, 10 de abril de 2019.

VAGNER BRANDÃO

Presidente

Publicado por:

Marcelino Scrok

Código Identificador:CA24B5DE

**COLOMBO PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato: nº 02/2019

Processo: Dispensa de Licitação nº 03/2019

Partes: Colombo Previdência e Givanildo dos Santos - MEI.

Objeto: Contratação de serviço de hospedagem de site, servidor de e-mail e suporte técnico do servidor integrado e serviço de melhoria do site gerenciado.

Valor: Pagará o contratante à contratada, o valor total de R\$ 2.358,00 (dois mil trezentos e cinquenta e oito reais).

Vigência: 12 (doze) meses, com início em 03 de abril de 2019 e término em 02 de abril de 2020.

Data: 03 de abril de 2019.

Assinatura: Eliseu Ribeiro dos Santos – Diretor Superintendente.

Publicado por:

Sibeli Rodrigues da Silva Bellé

Código Identificador:AB325433

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 192/2019**

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I - Designar o Servidor Público Municipal **Mario Luiz Prodo**, RG nº 1.301.463-9, para atuar como Fiscal dos Contratos nºs 149/2019, 150/2019, 151/2019 e 152/2019, Processo Licitatório Tomada de Preços nº 008/2019, que tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação, drenagem e sinalização das **Rua Ademir Bontorin; Rua Agostinho Trevisan; Rua Oscar Hioschi e Rua Mariluz**, do município de Colombo, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Viação, da Prefeitura Municipal de Colombo.

Dê-se publicidade,